



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 195/2026 | 8 de abril de 2026

Órgão: Secretaria de Administração e Finanças

Seção: Licitações e Contratos

Tipo: Distrato de Contrato (DC)

Código: 34e5835a-acd3

DC - DISTRATO AMIGÁVEL Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, com sede na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Maria Braga, CPF nº ***.228.774-**, doravante denominado CONTRATANTE; E, de outro lado, CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71, sediada na R. Francisco Maiorana, nº 06, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira, CPF nº ***.422.834-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente DISTRATO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente, com fundamento no art. 137, V, da Lei nº 14.133/21, a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretária de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão amigável decorre do interesse recíproco das partes, sendo que a contratada no ano de 2025, o setor de saúde vem enfrentando uma crise imprevisível na cadeia global de suprimentos, a alta dos combustíveis, a escassez de matéria-prima e os conflitos geopolíticos elevaram drasticamente os custos de fabricação e logística, tornado impossível o fornecimento dos itens da Ata nº 010/2025, preservando-se o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

Por tratar-se de rescisão consensual, **não serão aplicadas penalidades administrativas** à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referentes ao fornecimento eventual de materiais e insumos diversos, oriundas da ata de registro de preços firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 30 de março de 2026.

CONTRATANTE

Município de Fernando Pedroza/RN

Prefeito Municipal